ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG

2023-2032

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Marcelo de Oliveira Matta

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Fernando Luiz Seixas Faria de Carvalho

Wellison Valverde Ferigatto

Gerentes

Cláudio Antônio Rangel Carvalho

Denis Mauro Rodrigues de Souza

Denise Teresinha de Souza

Jarbas Duque de Oliveira

Leila Cláudia Machado

Marco Aurélio Martins

Márlen Paradela Butilheiro

Oswaldo Sixel Júnior

Rogério Sampaio de Souza

Ronaldo Luiz de Carvalho Ishimaru

Sérgio Elói Gomes Vasconcelos

Soraya Fernandes Pereira

Tatiana de Oliveira Silva

Tadeu Henriques

Supervisores

Carla Cristina do Nascimento

Daniel da Silva Fontinelli

Eduardo José Lemos da Silva

Hierania Morisson de Moraes

José Rafael Gomes Monteiro

Kátia Josiany Segheto

Leo Gomes Renault

Luciane Aparecida Ribas

Moacyr dos Santos Oliveira

Renato Costa Valle de Mello

Paola Barcelos Palhoni

Paulo Roberto de Almeida

Equipe Técnica Executiva

LISTA DE ABREVIAÇÕES

CMD	Conselho Municipal de Desporto
EFI	Educação Física
FUNALFA	Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage
FUMAPE	Fundo Municipal de Apoio ao Esporte
ICSSPE	International Council of Sport and Physical Education
IES	Instituições de Ensino Superior
LGBTQIA+	Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexo, assexuais e outras identidades de gênero e orientações sexuais que não se identificam com o padrão cis-heternormativo, mas que não foram citadas anteriormente ao símbolo “+”
MG	Minas Gerais
PcD	Pessoa com Deficiência
PJF	Prefeitura de Juiz de Fora
PMEL/JF	Plano Municipal de Esporte e Lazer de Juiz de Fora/MG
SAS	Secretaria de Assistência Social
SEL	Secretaria de Esporte e Lazer
SESI	Serviço Social da Indústria
SESMAUR	Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas
SINDCLUBES	Sindicato de Clubes Culturais, Recreativos, Esportivos e Sociais do Estado de Minas Gerais
SMEL	Sistema Municipal de Esporte e Lazer
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO **5**

INTRODUÇÃO **6**

1 - CONCEPÇÃO DE ESPORTE **8**

2 - CONCEPÇÃO DE LAZER **14**

3 - A CULTURA DE PAZ NO ÂMBITO DO ESPORTE E DO LAZER **19**

4 - PRESSUPOSTOS PARA AS AÇÕES DE ESPORTE E DE LAZER **21**

5 - METAS E AÇÕES PARA O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE JUIZ DE FORA/MG **22**

6 - REFERÊNCIAS **48**

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Esporte e Lazer de Juiz de Fora 2023-2032 (PMEL/JF) estabelece diretrizes para estruturar as políticas públicas para desenvolvimento do esporte e lazer do Município, que serão organizadas por meio de metas, estratégias e ações construídas, traçadas a partir dos conceitos aqui definidos, bem como de possíveis demandas identificadas ao longo do processo de elaboração da proposta.

Em decorrência dessas determinações, a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (PJF), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer (SEL), apresenta à população a proposta do Plano Municipal de Esporte e Lazer de Juiz de Fora (PMEL/JF), a vigorar no período compreendido entre 2023 e 2032. O intuito deste documento é sistematizar as ações e operações para o atendimento das necessidades de atividades esportivas e de lazer de todas as pessoas no município de Juiz de Fora/MG.

O processo de construção do PMEL/JF deu-se a partir da composição da equipe técnica responsável pela estruturação do texto, formada por profissionais da SEL, e da compilação de dados e informações levantados a partir de fóruns internos e externos organizados pela SEL, englobando todos os indivíduos e entidades que, direta ou indiretamente, estão envolvidos com o esporte e lazer da Cidade. Nesses encontros, foram realizados conversas, reuniões, debates e, por meio destes, buscou-se identificar as características, carências, necessidades e potencialidades, para elaboração das diretrizes que nortearão, nos próximos dez anos, as ações de políticas públicas de esporte e lazer em Juiz de Fora/MG.

Assim, o PMEL/JF constitui-se em um documento pioneiro e orientador para o Município, que busca auxiliar o desenvolvimento do esporte e lazer de Juiz de Fora/MG de forma planejada, organizada, estruturada, sistematizada, e, principalmente, alinhada com os interesses e necessidades da população juiz-forana.

INTRODUÇÃO

Quando se pensa em políticas públicas e ações em termos de esporte e lazer para a população municipal, parte-se do pressuposto de que essas atividades são atribuições do Estado. Nesse sentido, o direito ao esporte e ao lazer precisa ser garantido à sociedade, independentemente de classe social, de raça, de crença, de gênero, de identidade, de etnia, de deficiência, de idade, do local de residência ou quaisquer outras particularidades que possam vir a existir. Isso significa dizer que as pessoas estão no centro de todo o processo.

Tal direito é previsto na Constituição Federal em vários ordenamentos (BRASIL, 1988). Em seu artigo 5º, que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, a Carta Magna define que são assegurados "[...] às participações individuais [...] inclusive nas **atividades desportivas**". No capítulo II, dos Direitos Sociais, determina como "direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, **o lazer**, [...]" (idem, p. 23). Ainda no artigo 217, ordena que "é dever do Estado **fomentar práticas desportivas formais e não formais,** como direito de cada um [...]" (idem, p. 166). E, no que se refere ao lazer, em seu artigo 227, preconiza que: "É dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, **ao lazer,** [...] (idem, p. 172). Essas normativas constituem o ponto de partida para as diretrizes do esporte e do lazer como dever do poder público e direito dos cidadãos.

Na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais (MG), destaca-se a Lei nº 10.133, de 11 de janeiro de 2002, que cria o Programa Municipal Mário Helênio de Incentivo ao Esporte, institui o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte (FUMAPE) e dá outras providências (JUIZ DE FORA, 2002). Além dessa, se sobressai a Lei Orgânica do Município (JUIZ DE FORA, 2010), promulgada em 30 de abril de 2010, na qual, em seus preceitos, o **desporto e o lazer** são pautados nos direitos fundamentais do ser humano, ante a igualdade, justiça social, cidadania, desenvolvimento e bem-estar, para uma sociedade democrática.

O Município garantirá, por intermédio de sua rede de ensino e em colaboração com as entidades desportivas, a promoção, o estímulo, a orientação e o apoio à prática e difusão da EFI [Educação Física] e do desporto formal e não formal através de:

> I - Manutenção, proteção e incentivo das manifestações esportivas patrocinadas e apoiadas pelo Município;
> II - Destinação de recursos públicos à promoção prioritária do desporto educacional;
> III - Estímulo ao desenvolvimento das atividades de recreação, desporto e lazer nas comunidades, através da EFI escolar;
> IV - Obrigatoriedade de reserva de áreas destinadas a praças e campos de esporte nos projetos de urbanização e de unidades escolares e a de desenvolvimento de programas de construção de áreas para a prática de esporte e lazer comunitário;
> V - Adoção de incentivos fiscais que estimulem as empresas privadas a investir no desporto e lazer.
> Parágrafo único. O Poder Público Municipal garantirá ao portador de deficiência atendimento especializado no que se refere à EFI e à prática de atividades desportivas, sobretudo no âmbito escolar (JUIZ DE FORA, 2010, p. 63).

Considerando essas questões legais, que enfatizam o dever dos setores de gestão pública de garantir o acesso e a fruição do esporte e lazer, e por julgar que estes não estão democratizados no Município, a SEL entende que há necessidade de elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer de Juiz de Fora/MG (PMEL/JF), para que esse processo se organize e, posteriormente, se concretize.

Para tal, serão apresentados inicialmente neste documento a concepção de esporte e lazer e sua relação com a cultura de paz, os pressupostos que perpassam as ações e operações de esporte e lazer, a identificação e reflexão sobre os problemas ligados ao esporte e ao lazer e, por fim, tendo por base esses preceitos, serão definidas as metas, ações, estratégias e prazo estimado para o cumprimento dessas propostas.

1 - A CONCEPÇÃO DE ESPORTE

O esporte, direito público subjetivo garantido a toda a população brasileira pela Constituição Federal (BRASIL, 1988), como atividade cultural produzida e reproduzida pela humanidade ao longo de sua existência, assume diferentes conotações, de acordo com o contexto. Do ponto de vista da gestão pública, entende-se que, no momento de elaboração deste documento, o direito ao acesso e à fruição das atividades esportivas pela sociedade brasileira e juiz-forana não está democratizado. Tal afirmação tem por base a compreensão de que as ofertas de

políticas públicas do país e do Município, relacionadas ao esporte, ocorrem de modo desigual, manifestando-se de maneira diversa segundo as classes sociais, as características físicas, as gerações, as raças, as etnias, as identidades de gênero, as religiões, as deficiências, entre outros. Tendo em vista que a sua competência abrange a adoção de políticas públicas na esfera municipal, e considerando a complexidade que envolve a gestão pública, é dever da SEL criar condições para que a população de Juiz de Fora/MG se relacione com o esporte a partir do princípio da equidade.

Historicamente, o esporte, na condição de fenômeno sociocultural, assume diferentes sentidos (TUBINO, 2017) e, durante a década de 1960, a comunidade científica passou a discutir seu conceito e magnitude. Como resultado, foi elaborado pela International Council of Sport and Physical Education (ICSSPE), o documento denominado “Manifesto do Esporte” (1968), no qual se identificaram formalmente outras manifestações para além do alto rendimento, como o esporte escolar, relações estas consolidadas pelo Manifesto Mundial da EFI (FIEF, 1970) e o esporte do homem comum, dos não atletas (TUBINO 2005; 2017). Mais tarde, o movimento “Esporte Para Todos” mobilizou diversos países e, por intermédio dele, iniciou-se o processo de democratização e popularização do esporte, deixando a sua prática de ser elitista e restrita aos atletas.

A partir do aumento gradativo de notoriedade do esporte e suas vertentes, houve a necessidade de se estabelecerem definições, com base em sua amplitude conceitual. Assim, em 1978, foi publicada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) a “Carta Internacional de EFI e Esporte”, alterando o papel do Estado em relação ao esporte para os diversos países, incluindo o Brasil. Esse documento estabeleceu que tanto o esporte quanto a prática esportiva, assim como a saúde e a educação, são direitos da humanidade, de modo independente da condição individual (TUBINO, 2005; 2017).

Diante da forma como historicamente se consolidou como bem cultural, impõe-se a necessidade de ampliar-se o conceito de esporte para além do movimento como fim em si próprio. Nesse sentido, entende-se que a proposta do Município deva levar em consideração a forma mais abrangente do que significa essa produção cultural, incluindo a educação para e pelo esporte. Dito em outras palavras, a atividade esportiva cumprirá, simultaneamente, duas funções: ao mesmo tempo em que o indivíduo é educado para se apropriar das diversas manifestações

esportivas de modo irrestrito, essa mesma atividade o educa, fazendo com que aprenda a se relacionar com a atividade esportiva, a partir da sua vontade.

E é justamente por esse ponto de vista mais amplo conceitualmente, e de oferta para toda a população, que a proposta esportiva do PMEL/JF está sustentada. Assim, considera o esporte sob quatro dimensões e/ou pilares ao longo da vida: o esporte lazer ou participação; o esporte educacional; o esporte de formação; e o esporte de desempenho, rendimento ou alto rendimento.

O esporte lazer ou de participação, ou ainda, o esporte popular, apoia-se nas características essenciais do bem-estar, prazer, ludicidade, autodomínio do corpo para a realização da prática esportiva a qualquer tempo durante toda a vida. Fruto da educação, por intermédio da participação nas atividades esportivas, há a intenção de que as pessoas aprendam a optar pela prática esportiva que lhe é interessante. Nesse sentido, o processo de desenvolvimento integral do indivíduo deve ser pensado de forma indissociável, levando-se em conta os aspectos motor, psíquico, emocional, cognitivo, afetivo, cultural e social, de tal maneira que esse pilar reúna as finalidades voltadas ao entendimento das relações sociais, da promoção e prevenção da saúde, da qualidade de vida.

O esporte educacional é aquele que contribui para o processo educativo de crianças e jovens, a fim de que, por meio da prática esportiva, possam desenvolver-se integralmente, exercitando livremente a sua cidadania. Essa dimensão possui caráter formativo e compreende, sobretudo, o esporte escolar e universitário, baseados em princípios, tais como a inclusão, a participação, a cooperação, a coeducação e a corresponsabilidade. É importante ressaltar-se a compreensão de que o caráter educacional está presente nas demais dimensões ora apresentadas, uma vez que este é inerente ao homem e às relações por ele estabelecidas.

O esporte de formação abrange o desenvolvimento do letramento esportivo (CANADIAN SPORT INSTITUTE, 2014), isto é, ao longo de seu desenvolvimento, o indivíduo deverá ser instruído para a apropriação das competências e a confiança necessárias para a prática de atividades esportivas. Para tal, é preciso respeitar-se e ampliar a variedade e a cultura das práticas esportivas dos indivíduos em um processo educativo que pode ter o seu início em qualquer período da vida. Nele, há a expectativa de promoverem-se os fundamentos para a fruição com liberdade e criatividade do universo dos movimentos e habilidades motoras, psíquicas e emocionais básicas do esporte; e a motivação e a capacidade de compreensão,

aplicação e análise das mais diversas formas de movimento para qualquer atividade, seja nos aspectos relacionados à performance ou às práticas corporais recreativas, em benefício da aprendizagem motora, da saúde, da qualidade de vida, entre outras.

A quarta dimensão é a dos esportes de desempenho, rendimento ou alto rendimento. Engloba, essencialmente, as atividades esportivas organizadas, sistematizadas e institucionalizadas realizadas individualmente ou em grupo com ênfase na performance, incluindo as regras, as habilidades motoras aprimoradas com eficácia e as condições de equilíbrio nas ações psíquicas e emocionais específicas das modalidades de interesse. Além do aprimoramento dos fundamentos básicos e auxiliares dos diversos esportes, esse pilar tem por característica a educação para o desempenho. Em decorrência disso, poderá envolver também a identificação e seleção de talentos, a busca pela excelência ao longo do tempo e a obtenção de resultados positivos e expressivos em eventos esportivos.

Essas quatro dimensões e/ou pilares no PMEL/JF precisam ser entendidas a partir da sua articulação com a educação para e pela atividade esportiva. Isso requer que o conjunto e a estrutura do esporte do Município não sejam pensados isoladamente, mas de modo sistêmico. Convém ressaltar que a proposta aqui apresentada é um trabalho em andamento e em constante avaliação, aberto a novas contribuições que lhe permitam cada vez mais atender aos interesses da população de Juiz de Fora/MG, no que diz respeito ao esporte como patrimônio da cultura produzida pela humanidade.

A partir desses conceitos, e refletindo sobre sua aplicabilidade e importância para o indivíduo em um primeiro plano, seu desenvolvimento esportivo ao longo da vida, e, posteriormente, para a implementação de políticas públicas de esporte do município de Juiz de Fora/MG, entende-se que as dimensões aqui apresentadas (participação, educacional, formação e rendimento) estão interligadas. Contudo, assumem diferentes objetivos ao longo do tempo, conforme o interesse das pessoas (Figura 1).

De acordo com essa proposta, o esporte educacional apresenta maior ênfase, durante o período escolar, na educação básica, podendo ser estendido para o estágio universitário. E a formação, embora também tenha maior evidência ao longo da idade escolar, é passível de se desenvolver desde o nascimento até a

velhice, uma vez que as experiências esportivas podem e devem ser vivenciadas ao longo da vida e a elas são intrínsecos os processos de aprendizagens que contribuem para o desenvolvimento integral do indivíduo.

FIGURA 1 - Políticas Públicas do Plano Municipal de Esporte para o Desenvolvimento Esportivo ao Longo da Vida.

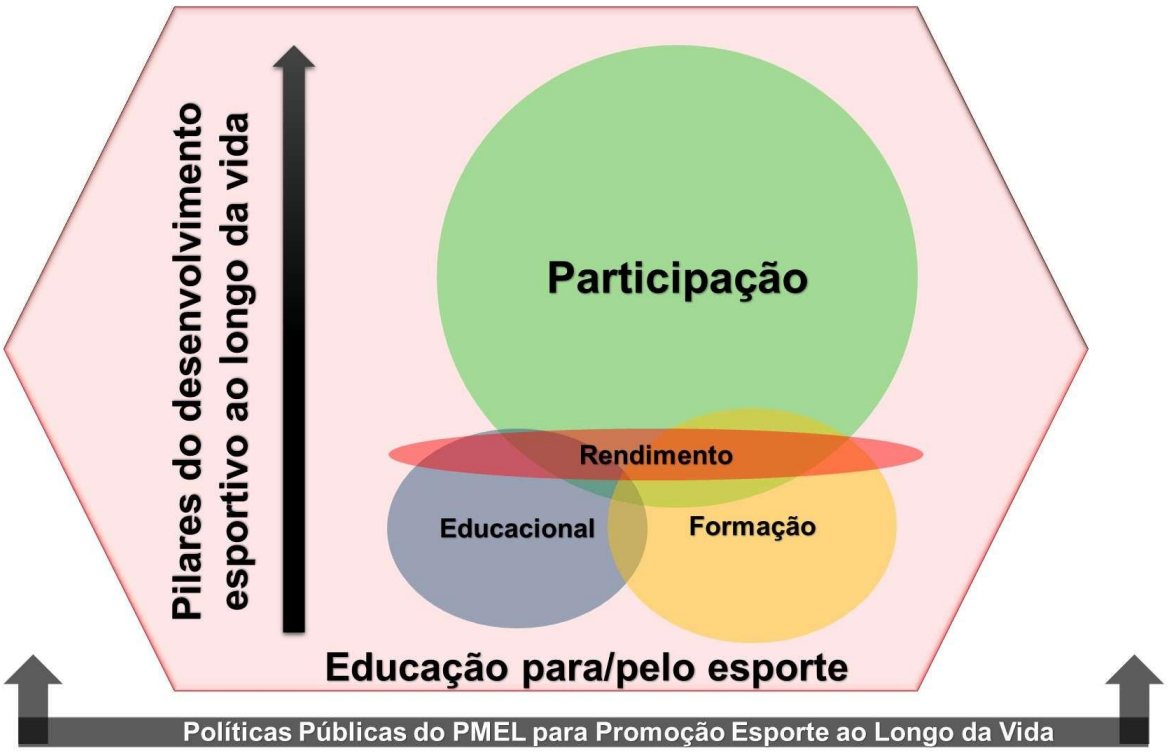

Fonte: Elaborado pelos autores.

O rendimento, por sua vez, poderá ocorrer em situações específicas, a partir do envolvimento do indivíduo com escolas de esportes e treinamento, competições esportivas escolares, projetos sociais esportivos, enfim, com enfoque na formação de atletas amadores e/ou profissionais. Apesar de a possibilidade de formação de atletas ter forte influência nas características biológicas do indivíduo, não se pode desconsiderar como os fatores ligados aos diversos contextos (social, cultural, político, econômico, estético, entretenimento, entre outros) influenciam as atividades esportivas. Além disso, é fundamental a oportunização do acesso aos espaços de formação esportiva destinados ao cumprimento desse objetivo.

Por fim, o esporte participação é extremamente relevante ao longo do desenvolvimento, uma vez que a realização de atividades esportivas e as relações sociais estabelecidas contribuem para se alcançarem diversos objetivos, tais como o entendimento da importância das práticas corporais como produtos culturais que podem ser apropriados segundo os interesses particulares (educação para e pelo esporte), a adoção de um estilo de vida ativo, a melhoria da qualidade de vida e a promoção e prevenção da saúde da população de Juiz de Fora/MG.

Por tal motivo, essa é a vertente de maior ênfase nesta proposta para o desenvolvimento das ações do PMEL/JF, por se constituir, essencialmente, como o documento responsável por estruturar as Políticas Públicas de Esporte e Lazer que, dentre outros, têm como compromisso o estímulo à prática dos esportes e às demais práticas corporais, em todas as suas manifestações segundo os interesses dos sujeitos. A convicção é a de que a educação para e pelo esporte possibilita às pessoas compreenderem como se relacionar com as diversas manifestações do referido fenômeno cultural, contribuindo para o desenvolvimento integral e a obtenção de benefícios ligados às múltiplas dimensões que, de modo indissociável, formam o ser humano. O foco não está, portanto, em culpabilizar ou responsabilizar o cidadão com relação às práticas esportivas e demais práticas corporais, assim como pelos seus resultados, porém em promover ações de políticas públicas intersetoriais que proporcionem o acesso e fruição dessas atividades.

Nesse sentido, é importante salientar-se que este documento se propõe também a orientar o fomento à prática esportiva, bem como a outras manifestações corporais da população de Juiz de Fora/MG, educando-a de modo a se relacionar com essas atividades de diferentes maneiras, momentos e interesses. Assim, a educação para saúde torna-se essencial, tendo em vista o alcance de efeitos duradouros e permanentes, propiciando às pessoas a conscientização do papel dos esportes e demais manifestações corporais. Destaca-se, ainda, a necessidade de compreensão da saúde também de forma ampla, considerando a totalidade do indivíduo, e a interrelação dos aspectos biológicos, sociais, afetivos, emocionais, psíquicos, culturais, entre outros.

2 - A CONCEPÇÃO DE LAZER

O lazer, além de direito social de todas as pessoas (BRASIL, 1988), é uma atividade humana. E, como tal, deve ser objeto de ações de políticas públicas para se garantirem os meios de acesso e fruição a toda a população, independentemente de classe, de características físicas, geracionais, raciais, étnicas, identitárias, religiosas, de deficiência, entre outras.

Para tanto, porém, é preciso que esteja claro o que se entende como lazer e quais os seus desdobramentos. Assim como o esporte, o lazer possui relação direta com as transformações pelas quais o modo de vida em sociedade passou ao longo do tempo, refletindo as contradições presentes nos mais diversos contextos, sejam eles o social, o político, o econômico, dentre outros. Como resultado, o lazer influencia e é influenciado por tais aspectos, revelando-se em diferentes formas (GOMES, 2014).

As primeiras manifestações do conceito do lazer remetem ao período da Revolução Industrial, no século XVIII, em que importantes transformações socioculturais foram assumidas, com ênfase na urbanização e na produtividade, reconfigurando o entendimento acerca da utilização do tempo e do espaço. Nesse contexto, o lazer se apresentou em contraposição ao período de trabalho, de tal modo que, a partir dessa perspectiva, foi incorporada às atividades de lazer, que possuíam conotações associadas ao ócio, improdutividade, liberdade, prazer, a perspectiva da utilização do “tempo livre” (MARCELLINO, 1990).

Embora atualmente essa visão de lazer ainda esteja presente, reconhecê-la como atividade realizada fora do trabalho, como uma liberação momentânea ao término do dia ou de um determinado período, constitui-se em uma abordagem reducionista. Ademais, tal compreensão acaba por negligenciar outras dimensões da vida social que vão além do trabalho. Os estudos mais recentes relacionados ao lazer englobam dois aspectos essenciais: o tempo e a atitude. Em relação à atitude, o lazer é considerado como um estilo de vida adotado segundo a iniciativa e a vontade do indivíduo, enquanto, o tempo, dadas as configurações sociais observadas, deve ser identificado como “tempo disponível”, que “significa possibilidade de opção pela atividade prática ou contemplativa" (MARCELLINO, 1990, p. 31).

Assim, a busca por uma atividade de lazer, ao envolver a liberdade de escolha, possibilitando a satisfação, o prazer e a diversão, sentimentos estes provocados pela experiência usufruída e pelos valores a elas atribuídos, que são diferentes para cada indivíduo, ainda que no mesmo contexto (MARCELLINO, 1990); coaduna-se com a proposta do lazer como “uma necessidade humana e dimensão da cultura que constitui um campo de práticas sociais vivenciadas ludicamente pelos sujeitos, estando presente na vida cotidiana em todos os tempos, lugares e contextos” (GOMES, 2014, p. 9).

> O lazer representa a necessidade de fruir, ludicamente, as incontáveis práticas sociais constituídas culturalmente. Essa necessidade concretiza-se na ludicidade e pode ser satisfeita de múltiplas formas, segundo os valores e interesses dos sujeitos, grupos e instituições em cada contexto histórico, social e cultural. Por isso o lazer precisa ser tratado como um fenômeno social, político, cultural e historicamente situado.” (GOMES, 2014, p. 14).

Nesse sentido, considerar o lazer como uma necessidade pressupõe que as pessoas tenham que desenvolver uma atividade que objetive a satisfação por intermédio das práticas sociais constituídas em cada cultura (GOMES, 2014). Sugere-se que estas contemplem três aspectos essenciais: a ludicidade, que estimula os sentidos e valoriza as emoções; as manifestações culturais, que envolvem desde ações festivas, atividades manuais, turismo, até aquelas de relaxamentos, reflexivas; e o tempo/espaço social no qual o sujeito está inserido (GOMES, 2014).

Para que se consiga, porém, acessar toda a população, de modo que esta se aproprie do lazer em sua totalidade, levando-se em conta a sua contribuição para o desenvolvimento individual integral, são exigidas ações destinadas à conscientização sobre o entendimento do lazer como construção social e histórica indispensável à produção e reprodução do gênero humano. Tais ações levam à crença de que é preciso estabelecer condições que ~~nos~~ permitam promover os processos educacionais para e pelo lazer (REQUIXA, 1980).

A educação pelo lazer tem-no como um veículo, como meio para proporcionar experiências que culminem na construção de valores, comportamentos e condutas formuladas a partir da mediação dessas ações acessadas de forma espontânea em seu tempo disponível. Educação para o lazer é aquela que o

assume como objeto de educação, que consiste em disponibilizar formas, meios e vivências para que o indivíduo usufrua do lazer de maneira crítica, criativa, livre, e produza valores e sentidos diversos, conforme suas especificidades e o contexto no qual está inserido (MELO, 2001).

Logo, tratar-se o lazer como necessidade humana implica educar as pessoas para que compreendam criticamente como essa produção cultural está disponível na sociedade, e seus benefícios para sua formação integral. Com isso, a expectativa é de que haja o entendimento de que o lazer condensa o produto da atividade humana, possibilitando a livre relação das pessoas com as mais diversas manifestações do próprio lazer.

Para fruição da dinâmica da educação para e pelo lazer, tanto os profissionais quanto os diversos setores da sociedade, sejam de iniciativa pública e/ou privada, devem ser incluídos, tais como escolas, universidades, associações, entidades esportivas, órgãos públicos, entre outros. Isso remete ao fato de que as ações de políticas públicas de lazer têm que estar interligadas, sendo sua efetividade de responsabilidade coletiva, necessitando ser propagadas de forma contínua e duradoura ao longo de todas as etapas do desenvolvimento e da vida humana.

Nessa corresponsabilização da apropriação do lazer, cabe ao poder público municipal assumir a postura de animador cultural, bem como fomentá-la nas demais esferas públicas e nos diversos setores da sociedade atuantes no Município. A partir da contribuição de Melo (2004), entende-se que ser um animador cultural significa estabelecer processos de intervenção em favor da educação das pessoas para que exerçam conscientemente o seu direito de escolha, de modo democrático, das produções sociais e históricas humanas manifestas nas diferentes culturas das quais desejam se apropriar. Em outras palavras, de acordo com a vontade das pessoas, que elas possam tomar posse dos elementos das culturas, segundo os seus próprios interesses, a qualquer tempo. Assumir esse papel, segundo Melo (2004), é compreender essa dinâmica como processo de educação, de mediação, de estímulo a novas experiências, olhares e possibilidades a respeito dos elementos culturais disponíveis.

Tais propostas de ações podem permear diferentes interesses ou conteúdos culturais do lazer. Estes, por definição, inicialmente foram divididos em cinco grandes áreas: físicos, intelectuais, manuais, artísticos e sociais (DUMAZEDIER,

1980). Entretanto, em decorrência das transformações advindas das necessidades humanas geradas pelas relações sociais e modo de vida, incluíram-se as esferas virtual (SHWARTZ, 2003) e turística (CAMARGO, 1986).

Embora categorizados em distintas áreas, é importante enfatizar que a assimilação ou a apropriação do lazer por meio desses conteúdos, é subjetiva, sendo mediada pelas atividades realizadas. Isso significa que a forma como o indivíduo dispõe dos conteúdos culturais para a satisfação da sua necessidade de lazer não é estanque, estando diretamente relacionada às ações e operações desenvolvidas, que assumem um sentido pessoal. Desse modo, uma ação pode configurar-se como lazer turístico e, ao mesmo tempo, lazer físico, por exemplo, dependendo do sentido pessoal e do processo de ressignificação da relação sujeito e objeto, indivíduo e atividade humana (MARCELLINO, 1990).

Assim, considera-se a predominância daquilo que motiva o indivíduo a fazer a escolha pelos conteúdos de lazer, porém, a inter-relação entre eles ocorre com frequência (DUMAZEDIER, 1980; MELO, 2004; MARCELLINO, 2007). De qualquer modo, ainda que haja ênfase em determinados conteúdos, todas as possibilidades devem ser submetidas à escolha das pessoas, o que responsabiliza o setor público e lhe possibilita oferecer diferentes conteúdos de lazer para a população. Soma-se a isso o entendimento de que as atividades de lazer têm relação direta com a saúde das pessoas, pautado na compreensão ampliada de saúde, que envolve a totalidade do indivíduo e a correspondência entre os aspectos biológicos, motores, psíquicos, sociais, afetivos, emocionais, culturais, entre outros, que influenciam e são influenciados pelo modo de vida em sociedade.

Em suma, entende-se que o lazer, como direito social e produto cultural histórico, é, sobretudo, necessidade humana. Compete, então, ao poder público Municipal, bem como aos mais diversos setores da sociedade, orientar e oferecer as condições para que a população possa participar dessas atividades, apropriando-se dos seus conteúdos, por vontade própria, a qualquer tempo “disponível” e de acordo com seus próprios interesses; sem perder de vista que a atividade humana de lazer ao mesmo tempo em que se configura como prática educativa, carece de que as pessoas sejam educadas para exercê-la, cabendo aos setores públicos o fomento à educação para e pelo lazer.

- A CULTURA DE PAZ NO ÂMBITO DO ESPORTE E DO LAZER

A proposta pedagógica da cultura de paz visa promover um conjunto de valores, atitudes e comportamentos no estilo de vida das pessoas, baseados no respeito pleno à vida, à natureza, na promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, pela prática da não violência.

Valorizando a autonomia e o diálogo, transcendendo dinâmicas de culpa, vingança e desapoderamento, os Círculos de Construção de Paz e a regulação pacífica de conflitos com base na Justiça Restaurativa oportunizam um ambiente de intervenção pedagógica seguro, sem julgamentos, pautado pelo respeito visando promover soluções, junto à comunidade, para conflitos e tensões sociais geradoras de violências.

Partindo dessa premissa, pretende-se que essa proposta pedagógica de educação para a paz seja aplicada em todas as ações da Secretaria de Esporte e Lazer visto que tais interações são importantes ferramentas de gestão de conflitos e de transformação social. Fomentando os esforços na prevenção das inúmeras formas de manifestações de violências, atuando na construção de uma cultura de paz de forma prática, pela da promoção de bem estar social, e agindo na proteção com base nas premissas da justiça restaurativa, busca-se, dentro das comunidades, por meio dos projetos e programas esportivos e de lazer, uma intervenção pedagógica efetiva, tendo como base as diretrizes abaixo:

I. respeito à liberdade, justiça, democracia, tolerância, solidariedade, cooperação, pluralismo, diversidade cultural, diálogo e compreensão em todos os níveis e faixas etárias da sociedade;

II. respeito pela vida, através da promoção da prática da não violência no esporte e no lazer;

III. respeito, promoção e proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais previstos na Constituição Federal;

IV. discussão com toda a comunidade esportiva na formulação de soluções para a resolução pacífica de conflitos no âmbito do esporte e no lazer;

V. esforços destinados a satisfazer as necessidades ambientais, individuais, sociais e de desenvolvimento das gerações atuais e futuras;

VI. promoção da convivência da comunidade esportiva e do lazer como estrutura fundamental de proteção do indivíduo;

VI. respeito e promoção da igualdade de direitos e supressão de todas as formas de discriminação.

Por intermédio das diretrizes elencadas acima, a política pública de cultura de paz promoverá um processo participativo em médio e longo prazo, que, uma vez inserida no contexto esportivo e de lazer, poderá subsidiar uma estratégia de qualificação da realidade social praticada cotidianamente nas comunidades e nos territórios, por meio da prática da comunicação não violenta, da escuta empática, da educação não formal, do diálogo e da cooperação.

4 - PRESSUPOSTOS PARA AS AÇÕES DE ESPORTE E DE LAZER

Entre os pressupostos que devem perpassar as ações ligadas às políticas públicas esportivas e de lazer de Juiz de Fora temos:

1. O direito ao esporte e ao lazer como dever do Estado precisa ser garantido a toda a população, independentemente da classe social, da raça, da crença, do gênero, da identidade, da etnia, da deficiência, das necessidades específicas, da idade, do local de residência, segurança, mobilidade e acessibilidade ou quaisquer outras particularidades, estando as pessoas no centro do processo;
2. a educação para apropriação do esporte e do lazer como parte das ações cotidianas da população ao longo de todo o seu desenvolvimento é a principal expectativa de legado do PMEL;
3. as políticas públicas de esporte e lazer do Município devem garantir o apoio para que a população opte livremente, segundo seus interesses, entre as práticas ligadas ao esporte e ao lazer;
4. a busca pela melhoria da oferta do esporte e do lazer no Município é algo constante, devendo levarem-se em consideração as transformações nas práticas corporais e na organização da sociedade em prol do desenvolvimento integral do ser humano;

5. a qualidade da oferta das ações esportivas e de lazer depende da cooperação e colaboração das pessoas, das instituições, dos poderes público e privado, do conjunto da sociedade civil, de todos os níveis esportivos e entre os esportes e o lazer;
6. as atividades esportivas e de lazer buscam o desenvolvimento integral dos indivíduos;
7. a cultura de paz, a partir da regulação e da mediação de conflitos para transformar a realidade, deve perpassar todas as ações esportivas e de lazer no Município.

5 - METAS E AÇÕES PARA O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE JUIZ DE FORA/MG

Diante do objetivo principal deste documento, de sistematizar as ações de políticas públicas para desenvolvimento e democratização do esporte e lazer em Juiz de Fora/MG, o PMEL/JF estruturou-se a partir de alguns eixos:

1 Pesquisa sobre esporte e lazer na cidade de Juiz de Fora/MG;
2 legislação de esporte e lazer no âmbito municipal;
3 democratização dos espaços e práticas esportivas de esporte e lazer da cidade de Juiz de Fora/MG;
4 equipamentos esportivos e de lazer da cidade de Juiz de Fora/MG;
5 formação e capacitação dos profissionais envolvidos com esporte e lazer da cidade de Juiz de Fora/MG e região;
6 memória esportiva e de lazer da cidade de Juiz de Fora/MG;
7 avaliação das políticas públicas esportivas e de lazer da cidade de Juiz de Fora/MG.

O ponto de partida para definição dos eixos norteadores das metas, ações, estratégias e prazos foram os fóruns de consulta pública, realizados com diversos setores envolvidos direta ou indiretamente com atividades esportivas e de lazer do Município, ao longo do processo de elaboração do PMEL. Os fóruns foram realizados remotamente no período de agosto a dezembro de 2021, conduzidos

pelo Secretário de Esporte e Lazer e profissionais da SEL. Nos encontros, foram registradas as propostas e sugestões das pessoas e grupos presentes, para o desenvolvimento de ações de políticas públicas por parte da PJF.

Nesse sentido, participaram do debate profissionais da SEL, representantes da Secretaria de Assistência Social (SAS); Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR); Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA); Conselho Municipal de Desportos (CMD), Panathlon Club Juiz de Fora, Liga de Futebol 7 de Juiz de Fora, Liga de Futebol de Juiz de Fora, Associação Juiz-Forana de Skate; Associação Cultural Arte e Vida; Associação de Árbitros de Juiz de Fora; Sindicato de Clubes Culturais, Recreativos, Esportivos e Sociais do Estado de Minas Gerais (SINDICLUBES); Serviço Social da Indústria (SESI). Além desses, colaboraram diversos representantes de academias, estúdios, clubes, associações esportivas e culturais, escolas de esportes, escolas (municipais, estaduais, federais e privadas), universidades (públicas e privadas) e projetos culturais.

Resultantes desse processo, são apresentadas 7 metas divididas em 28 ações que visam contribuir para a consolidação do acesso e fruição do esporte e do lazer na cidade. Vale destacar-se que tais metas, ações e estratégias estão relacionadas e se separam apenas para fins didáticos. Em relação aos prazos para o cumprimento das ações, estes foram definidos conforme o período de vigência de 10 anos deste Plano em: curto (em até 2 anos), médio (de 2 a 6 anos) e longo (de 6 a 10 anos) prazo.

Logo a seguir, serão apresentadas as metas, ações, estratégias e prazos para o desenvolvimento de políticas públicas de esporte e lazer de Juiz de Fora/MG.

META 1 - REALIZAR O DIAGNÓSTICO DE ESPORTE E LAZER DE JUIZ DE FORA/MG.

Descrição: para que se possa de fato promover o acesso e fruição as atividades esportivas de lazer no Município, deve-se realizar um diagnóstico, um mapeamento de toda estrutura, profissionais, atividades e praticantes existentes, bem como de suas condições, para a partir dessas informações, proporem-se ações

efetivas e coerentes com as necessidades de população juiz-forana, que fomentem o esporte e lazer no Município.

Ação 1.1 - Desenvolver o Mapa de Esporte e Lazer de Juiz de Fora/MG.

Descrição: criação de banco de dados que oportunize a informações relacionadas a: gestão de informações, distribuição de recursos, conhecimentos, estrutura, atividades, modalidades, praticantes, atletas e instituições, de maneira a favorecer a análise das ações ligadas ao esporte e lazer.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - identificar as políticas públicas, programas e atividades esportivas e de lazer desenvolvidas no município;

II - realizar levantamento da oferta de serviços esportivos e de lazer, espaços e equipamentos, caracterização dos praticantes, modalidades praticadas e profissionais atuantes;

III - avaliar o mercado esportivo e de lazer, identificando o potencial de captação de patrocínio, consumo, geração de emprego e renda e turismo.

Ação 1.2 - Realizar pesquisa sobre hábitos esportivos e de lazer, prática de atividade física e fatores associados na cidade de Juiz de Fora/MG.

Descrição: desenvolvimento de pesquisas que possibilitem traçar o panorama dos hábitos esportivos e de lazer da população juiz-forana, tais como nível socioeconômico, gênero, faixa etária, escolaridade e modalidades praticadas, dentre outros, por meio do qual será possível identificar o perfil dos usuários dos equipamentos esportivos e de lazer.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - firmar parcerias com as instituições de ensino superior;

II - captar recursos para a realização da pesquisa;

III - construir indicadores populacionais sobre a prática de atividades físicas;

IV - publicizar os resultados das pesquisas;

V - estabelecer, a partir dos resultados das pesquisas, possíveis ações de políticas públicas;

VI - prestar consultoria a outros municípios que tenham interesse em realizar esse tipo de levantamento;

VII - criar e consolidar o “Observatório de Esporte e Lazer de Juiz de Fora/MG", para realização e atualização das ações de pesquisas de esporte e lazer desenvolvidas;

VIII - viabilizar a realização de avaliação física, condições de saúde e qualidade de vida da população juizforana.

META 2 - ORGANIZAR E REGULAMENTAR AS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DE JUIZ DE FORA/MG

A partir da necessidade de democratização e consolidação do esporte e do lazer na Cidade, a Meta 2 tem por objetivo propor ordenamentos legais que organizem e regulamentem os programas, projetos e ações para o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer.

Ação 2.1 - Regulamentar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) de Juiz de Fora/MG.

Descrição: estruturação, caracterização e sistematização das ações de políticas públicas relacionadas às atividades esportivas e de lazer nas quais estas são sustentadas.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - capacitar os profissionais da SEL para que esta cumpra o papel de gestor responsável pela coordenação do SMEL;

II - criar o cadastro das entidades, espaços, professores, profissionais e usuários das atividades esportivas e de lazer;

III - regulamentar a política de financiamento das atividades esportivas e lazer;

IV - regulamentar a atuação da SEL no CMD e estabelecer os dispositivos legais constituintes do diagnóstico e da política de financiamento das ações dos SMEL.

V - dialogar sobre a criação e regulamentação do SMEL com a população, sociedade civil, iniciativa privada, atletas, praticantes, Conselhos Municipais, unidades direta e indireta, entidades representativas, clubes, espaços e instituições interessadas.

Ação 2.2 - Potencializar a utilização do Decreto Municipal de Patrocínio aos Projetos e Programas Esportivos e de Lazer de Juiz de Fora/MG.

Descrição: regulamentação do processo de apoio e financiamento dos projetos e programas esportivos e de lazer incentivados pelo Município.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - instituir os projetos desenvolvidos pela SEL em programas, buscando garantir a continuidade como política pública de Estado, e o direito de acesso e fruição das PcD, grupos que sofrem discriminação étnica, racial, etária, religiosa e de gênero, entre outros;

II - criar protocolos para a submissão de projetos de captação de recursos das leis de incentivo municipal;

III - assessorar possíveis interessados na submissão de projetos de captação de recursos estaduais e federais para financiamento das ações dos programas esportivos e de lazer;

IV - oportunizar o financiamento de projetos e atividades esportivas e de lazer para a comunidade, inclusive para PcD, grupos que sofrem discriminação étnica, racial, etária, religiosa e de gênero, entre outros.

Ação 2.3 - Reformular a Lei de Incentivo ao Esporte e ao Lazer de Juiz de Fora/MG.

Descrição: regulamentação das fontes de recursos orçamentários e financeiros, critérios, contrapartidas, responsabilidades e prestação de contas, para oferecer subsídios aos praticantes (incluindo atletas amadores e profissionais) e entidades esportivas e de lazer.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - elaborar subsídios para o desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer realizadas no Município;

II - elaborar subsídios para possibilitar acesso e fruição das PcD, grupos que sofrem discriminação étnica, racial, etária, religiosa e de gênero, entre outros nas atividades esportivas e de lazer;

III - elaborar subsídios para o desenvolvimento de atletas amadores e profissionais das modalidades esportivas e paradesportivas;

IV - destinar recursos financeiros para a participação das equipes e atletas em eventos esportivos e paradesportivos, adquirir materiais, uniformes, capacitar profissionais e atletas.

Ação 2.4 - Regulamentar o uso dos espaços e equipamentos públicos de esporte e lazer do Município.

Descrição: identificação dos espaços e equipamentos públicos de esporte e lazer e regulamentação da sua utilização.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - catalogar os espaços e equipamentos públicos esportivos e de lazer do Município;

II - realizar parcerias intersecretariais que promovam a utilização dos espaços e equipamentos públicos esportivos e de lazer;

III - estabelecer critérios e contrapartidas para utilização dos espaços e equipamentos públicos esportivos e de lazer.

Ação 2.5 - Instituir políticas de ações afirmativas para o acesso e a fruição das pessoas com deficiências (PcD) e para os grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, etária e religiosa nas atividades esportivas e de lazer de Juiz de Fora/MG.

Descrição: definição de medidas equitativas capazes de promover a inclusão das PcD, mulheres, indígenas, quilombolas, pretas, LGBTQIA+[1], de diferentes matrizes religiosas, idosas, populações periféricas e em situação de rua, além de outros grupos que sofram qualquer tipo de discriminação, nas atividades esportivas e de lazer.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - realizar parcerias intersecretariais que promovam a diversidade, acesso e fruição de atividades esportivas e de lazer para o atendimento das PcD, grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, etária e religiosa, dentre outros;

II - fomentar a acessibilidade nos espaços e equipamentos públicos de atividades esportivas e de lazer do Município;

III - realizar eventos esportivos e de lazer que promovam a conscientização, valorização e inclusão PcD e toda a população, sem distinção em razão de sexo, cor, idade, crença religiosa, condição financeira ou qualquer outro fator capaz de promover discriminação.

Ação 2.6 - Reformular a Lei do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte.

Descrição: reformulação da Lei nº 10.133/02, que cria o Programa Municipal Mário Helênio de Incentivo ao Esporte, e da Lei nº 10.779, de 26 de julho de 2004, que institui o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, no sentido de promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte e do paradesporto em suas diferentes

1 Sigla para lésbica, gay, bissexual, transgênero, queer, intersexual, assexual e outras identidades de gênero e orientações sexuais que não se identificam com o padrão cis-heternormativo, mas que não foram citadas anteriormente ao símbolo "+".

manifestações, ou seja, Esporte de Participação, Esporte de Rendimento e Esporte de Formação.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - financiamento de projetos de formação, participação e rendimento esportivo;

II - apoio a iniciativas de investimento em qualificação de profissionais de EFI municipais, proporcionando-lhes aos mesmos o acesso a cursos de atualização e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte, bem como a produção da ciência e de eventos culturais;

III - apoio às equipes e atletas profissionais que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

IV - implementação da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos Esportivos do Fundo Municipal de Esporte, responsável pela vinculação da receita do Fundo à execução de programas, projetos e ações que fomentem o esporte em âmbito local, conforme critérios estabelecidos em Edital, e em consonância com as diretrizes da SEL e aprovação do CMD.

Ação 2.7 - Elaborar e implementar a gestão compartilhada entre os setores públicos, privados e da sociedade civil, para a criação, uso e ocupação dos espaços e equipamentos públicos de esporte e de lazer.

Descrição: regulamentação da gestão compartilhada para criação, utilização e ocupação dos espaços e equipamentos públicos destinados às atividades esportivas e de lazer.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - elaborar programas que possibilitem firmar parcerias entre setores públicos, privados e populares, para criação, gerenciamento, manutenção, uso e ocupação dos espaços e equipamentos públicos esportivos e de lazer;

II - manter a parceria para utilização dos espaços e equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer, como praças, quadras, campos, ginásios, clubes sociais, salões paroquiais, entre outros;

III - construir novos espaços e adquirir equipamentos e materiais para desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer de acordo com os princípios da sustentabilidade;

IV - ampliar oferta de espaços e equipamentos para prática de atividades esportivas, adaptadas, paradesportivas e de lazer;

V - criar programas e projetos que contemplem a prática e adesão de hábitos esportivos e de lazer, bem como educação para a saúde e qualidade de vida.

Ação 2.8 - Formação do quadro de profissionais da SEL

Descrição: criação do quadro de funcionários específicos da SEL para gestão e atuação nas diversas atividades esportivas e de lazer

Prazo: curto.

Estratégias:

I - realizar concurso público para formação do quadro de profissionais da SEL;

II - instituir processo seletivo específico para a contratação de profissionais para a SEL;

III - promover processos seletivos para a seleção de estagiários para atuação em projetos, eventos e atividades da SEL.

META 3 - DEMOCRATIZAR A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DE JUIZ DE FORA/MG.

Descrição: a partir do entendimento, já explicitado, de que o acesso e a participação nas atividades esportivas e de lazer ainda não estão consolidados, são necessárias ações para a concretização desse propósito, as quais, dentre outros objetivos, terão como foco a promoção do desenvolvimento integral do indivíduo, além da educação para aquisição de bons hábitos de saúde e qualidade de vida,

favorecimento da inclusão social e provimento do esporte e o lazer como ferramentas de formação cidadã.

Ação 3.1 - Viabilizar cessão de praças e espaços esportivos para instituições e pessoas da comunidade, de acordo com a regulamentação do município.

Descrição: criação de mecanismos que favoreçam a cessão das praças e espaços esportivos às entidades e população, bem como a corresponsabilização pelos bens cedidos.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - regulamentar e revisar a cessão de praças e espaços esportivos da cidade para a comunidade;

II - divulgar as praças e os espaços esportivos disponíveis para utilização nas atividades esportivas e de lazer da comunidade;.

III - realizar campanhas de conscientização sobre a importância de se zelar, preservar e manter espaços e equipamentos esportivos e de lazer;

IV - estabelecer parcerias com instituições de ensino para cessão dos espaços esportivos e de lazer para a comunidade;

V - mobilizar e capacitar lideranças comunitárias para utilização, manutenção e preservação dos espaços e equipamentos;

VI -incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos e de lazer comunitários nos espaços e equipamentos;

VII - incentivar e apoiar a cessão dos espaços e equipamentos públicos e realização de eventos esportivos e de lazer que promovam a valorização e inclusão de PcDs e de toda a população, sem distinção em razão de sexo, cor, idade, crença religiosa, condição financeira ou qualquer outro fator capaz de promover discriminação.

Ação 3.2 - Ampliar a oferta e a participação nas atividades e eventos esportivos e de lazer realizados na cidade.

Descrição: ampliação da oferta de atividades e eventos esportivos e de lazer já existentes no município, disponibilizando, de modo equitativo, novas possibilidades à população.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - assessorar e estimular projetos de atividades esportivas e de lazer existentes na cidade, tanto da iniciativa pública quanto da privada;

II - aumentar a oferta e atendimento das atividades esportivas e de lazer para a comunidade;

III - incentivar e ampliar nos diversos setores atividades esportivas, de lazer e de caráter laboral;

IV - oportunizar a participação e realização de eventos oficiais de esportes paradesportivos vinculados a programas sociais promovidas por organizações do setor público/privado;

V - promover eventos esportivos e de lazer que envolvam diferentes bairros (zona urbana e rural), bem como aquelas de maior vulnerabilidade social;

VI - fomentar a descentralização dos eventos esportivos e de lazer, com o propósito de aproximar a participação da população;

VII - elaborar o calendário das atividades esportivas e de lazer da Cidade.

Ação 3.3 - Articular a comunicação entre as diferentes unidades da administração direta e indireta da Prefeitura, para tratar de assuntos relacionados ao esporte e lazer

Descrição: viabilização da gestão compartilhada e promoção de ações de políticas públicas esportivas e de lazer entre as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - criação do Comitê Intersecretarial do Esporte e Lazer.

Ação 3.4 - Articular o desenvolvimento do esporte de participação na cidade de Juiz de Fora/MG

Descrição: promoção da educação para e pelo esporte, por meio da dimensão da participação, tendo em vista o livre exercício da atividade esportiva pelas pessoas, o entendimento das relações sociais, da promoção e prevenção da saúde e da qualidade de vida.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - realizar parcerias intersecretariais para a promoção de eventos esportivos de caráter participativo;

II - realizar parcerias entre os setores públicos, privados e populares, para a promoção de eventos e atividades esportivas de caráter participativo;

III - ampliar, apoiar e incentivar a oferta de atividades esportivas convencionais, adaptadas e paradesportivas de participação em diversas modalidades;

IV - oferecer atividades e eventos esportivos e de lazer que favoreçam a participação das pessoas, sem distinção em razão de sexo, cor, idade, crença religiosa, condição financeira ou qualquer outro fator capaz de promover discriminação.

V - oferecer, periodicamente, oficinas esportivas e de atividades físicas gratuitas nas comunidades;

VI - tornar acessíveis os espaços, os eventos e as atividades esportivas de participação;

VII - promover a conscientização sobre a importância da prática de atividades esportivas, atividades físicas regulares e orientadas para a saúde e qualidade de vida;

VIII - incentivar a adoção da cultura de desenvolvimento sustentável para os eventos e atividades esportivas e de lazer.

Ação 3.5 - Articular o desenvolvimento do esporte educacional na cidade de Juiz de Fora/MG.

Descrição: promoção da educação para e pelo esporte, por meio da dimensão educacional, tendo em vista a importância da escola e das universidades na formação integral da população.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - realizar parcerias intersecretariais para promoção de atividades e eventos esportivos de caráter educacional;

II - realizar parcerias entre os setores públicos, privados e populares, para a promoção de eventos e atividades esportivas de caráter educacional;

III - ampliar, apoiar e incentivar a realização de atividades esportivas convencionais, adaptadas e paradesportivas de caráter educacional em diversas modalidades;

IV - tornar acessíveis os espaços, os eventos e as atividades esportivas educacionais;

V - promover a conscientização sobre a importância da prática de atividades esportivas, atividades físicas regulares e orientadas para a saúde e qualidade de vida, nos ambientes educacionais.

Ação 3.6 - Articular o desenvolvimento do esporte de formação na cidade de Juiz de Fora/MG

Descrição: promoção da educação para e pelo esporte por meio da dimensão formativa, proporcionando o desenvolvimento do letramento esportivo, para a fruição com liberdade e criatividade das atividades esportivas e seus benefícios ao longo da vida.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - ampliar, apoiar e incentivar a oferta de atividades esportivas convencionais, adaptadas e paradesportivas de formação em diversas modalidades;

II - realizar parcerias entre os setores públicos, privados e populares, para a promoção de eventos e atividades esportivas de formação;

III - promover eventos e oferecer atividades esportivas de formação, que possibilitem a participação das PcD e toda a população, sem distinção em razão de sexo, cor, idade, crença religiosa, condição financeira ou qualquer outro fator capaz de promover discriminação.

IV - tornar acessíveis os espaços, os eventos e as atividades esportivas de formação.

Ação 3.7 - Articular o desenvolvimento do esporte de rendimento na cidade de Juiz de Fora/MG

Descrição: promoção da educação para e pelo esporte por meio da dimensão do rendimento, proporcionando a melhoria da performance, e dos resultados esportivos dos praticantes.

Prazo: longo.

Estratégias:

I - promover, apoiar e incentivar a realização de eventos esportivos de rendimento em diversas modalidades;

II - realizar e ampliar parcerias entre os setores públicos, privados e populares, para a promoção de eventos e atividades esportivas de rendimento;

III - ampliar a oferta de atividades esportivas convencionais e paradesportivas de rendimento;

IV - promover eventos e oferecer atividades esportivas de rendimento que possibilitem a participação das PcD e toda a população, sem distinção em razão de sexo, cor, idade, crença religiosa, condição financeira ou qualquer outro fator capaz de promover discriminação.

V - tornar acessíveis os espaços, os eventos e as atividades esportivas de rendimento.

Ação 3.8 - Articular o desenvolvimento das atividades de lazer no município de Juiz de Fora/MG

Descrição: promover a educação para e pelo lazer como necessidade da população, possibilitando a compreensão e a liberdade de acesso, e fruição das atividades de lazer disponíveis como produtos culturais, bem como seus benefícios para a formação integral das pessoas.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - realizar parcerias intersecretariais e entre os setores públicos, privados e populares para a promoção de eventos e atividades esportivas de lazer;

II - ampliar a oferta de atividades de lazer;

III - promover eventos e oferecer atividades de lazer que possibilitem a participação das PcD e toda a população, sem distinção em razão de sexo, cor, idade, crença religiosa, condição financeira ou qualquer outro fator capaz de promover discriminação.

IV - tornar acessíveis os espaços, os eventos e as atividades de lazer;

V - promover a conscientização sobre a importância das atividades de lazer em seu tempo disponível para a saúde e qualidade de vida, nos ambientes educacionais.

Ação 3.9 - Articular ações e investimentos, públicos e privados, para o desenvolvimento das práticas de esporte e lazer em Juiz de Fora/MG.

Descrição: realização de parcerias público-privadas e público-civis, para fomentar as atividades esportivas e de lazer.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - estabelecer parcerias intersecretariais para viabilizar recursos técnicos, materiais e financeiros para a realização de projetos esportivos e de lazer;

II - estabelecer parcerias público, privada e popular, para premiação em eventos esportivos, concessão de bolsas de estudos, descontos em produtos para praticantes de atividades esportivas;

III - estabelecer parcerias para a utilização dos espaços e equipamentos das instituições públicas e privadas, para a realização de eventos e atividades esportivas e de lazer;

IV - ampliar a divulgação dos projetos e eventos esportivos e de lazer realizados na cidade;

V - assessorar a organização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas pelas instituições públicas e privadas e as comunidades;

VI - promover a sustentabilidade ambiental nos espaços e equipamentos públicos e privados de práticas de esporte e lazer do Município.

Ação 3.10 - Oferecer suporte técnico a atletas amadores, profissionais e equipes da cidade de Juiz de Fora/MG.

Descrição: definição de instrumentos que favoreçam a busca e a concessão de auxílio aos praticantes de atividades esportivas e de lazer.

Prazo: médio**.**

Estratégias:

I - assessorar praticantes de atividades esportivas e de lazer na obtenção de patrocínios e/ou apoios para transportes, materiais, prestações de serviços de profissionais de áreas afins, entre outros;

II - assessorar instituições e profissionais na promoção e realização de eventos esportivos e de lazer;

III - apoiar a participação de equipes e atletas em competições de caráter regional, estadual, nacional e internacional;

IV - encaminhar talentos descobertos nas atividades esportivas para instituições especializadas;

Ação 3.11 - Articular o desenvolvimento da política regional do esporte e de lazer de Juiz de Fora/MG.

Descrição: organização estrutural, técnica e administrativa, visando consolidar a cidade de Juiz de Fora/MG como referência para a realização e desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer.

Prazo: longo.

Estratégias:

I - sediar eventos esportivos e de lazer regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - fomentar o turismo de eventos esportivos e de lazer.

META 4 - APRIMORAR OS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE JUIZ DE FORA/MG

Descrição: para consolidar o acesso e a fruição da população de Juiz de Fora/MG às atividades esportivas e de lazer, é fundamental que sejam aprimorados os espaços e equipamentos esportivos e de lazer do município.

Ação 4.1 - Viabilizar estruturas para acomodação de atletas e pessoas envolvidas com a realização de eventos esportivos e de lazer do Município.

Descrição: definição de espaços que possibilitem a recepção adequada de atletas, delegações, comitivas e organizadores de eventos esportivos e de lazer.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - viabilizar alojamentos para a estadia de atletas e pessoas envolvidas na realização de eventos esportivos e de lazer do Município;

II - assessorar os visitantes na ambientação na cidade, informando sobre os locais para alimentação, transporte, atendimento médico, entre outros;

III - reformar e manter as estruturas de alojamento públicas existentes no município.

Ação 4.2 - Construir, preservar e manter os espaços e equipamentos públicos esportivos e de lazer com acessibilidade garantida.

Descrição: para que ocorra a ampliação do atendimento da população juiz-forana, com relação às atividades esportivas de lazer, são necessários novos e adequados espaços para tais práticas, bem como a preservação e manutenção dos espaços existentes, com garantias de acessibilidade para a população em geral.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - construir espaços e equipamentos públicos esportivos e de lazer acessíveis e sustentáveis;

II - preservar e manter os espaços e equipamentos públicos fechados e em ambientes naturais, tais como, parques, praças, quadras ao ar livre, dentre outros, que favoreçam a prática de atividades esportivas e de lazer na cidade;

III - viabilizar espaços e equipamentos públicos esportivos e de lazer acessíveis às PcD e/ou mobilidade reduzida;

IV - instalar equipamentos para prática esportiva de forma acessível e sustentável;

V - instalar placas de orientação, informações e conscientização sobre a utilização dos espaços e equipamentos públicos de atividades esportivas e de lazer.

META 5 - PROMOVER A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS PESSOAS ENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DE JUIZ DE FORA/MG.

Descrição: na busca da garantia do acesso e fruição da população das atividades esportivas e de lazer como processo educativo, é necessário que profissionais e pessoas ligadas a esse contexto sejam formados, capacitados e valorizados, o que reafirma a necessidade de políticas públicas com tal fim, que serão aqui contempladas.

Ação 5.1 - Criar programas de formação, capacitação e valorização dos profissionais ligados às atividades esportivas e de lazer.

Descrição: considerando o dinamismo da produção de conhecimento na área de esporte e lazer e o direito de acesso a este, a necessidade de qualidade no atendimento à comunidade, fazem-se imperativas ações de políticas públicas que promovam a qualificação dos profissionais dessas áreas.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - promover eventos de capacitação, como cursos, palestras e oficinas nas temáticas esportiva, de lazer, gestão pública, educação física e saúde, dentre outros temas relevantes, de modo que se disponha de recursos de acessibilidade para atender às PcD;

II - possibilitar e regulamentar a participação dos profissionais em programas de pós-graduação, congressos, conferências, seminários, cursos, oficinas, entre outros;

III - estimular a participação dos profissionais em cursos e eventos científicos relacionados ao esporte e lazer;

IV- estabelecer parcerias entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e aquelas promotoras de atividades esportivas e de lazer, para realização de estágios, capacitações, participação em eventos e realização de pesquisas no Município;

V - dar suporte técnico e profissional às instituições e escolas de formação esportiva e de lazer no desenvolvimento das atividades de formação, capacitação e valorização na referida área;

VI - promover a Conferência Municipal e Regional de Esporte e Lazer;

VII - realizar fóruns de discussão sobre esporte e lazer;

VIII - promover a inter-relação entre professores de EFI escolar e profissionais de EFI, para capacitação e atuação em possíveis ações de políticas públicas relacionadas ao esporte e lazer.

Ação 5.2 - Criar programas de formação e capacitação sobre atividades esportivas e de lazer para a comunidade.

Descrição: considerando o dinamismo da produção de conhecimento na área de esporte e lazer e o direito de acesso a este, a conscientização da população sobre a importância de hábitos esportivos e de lazer, prática de atividade física regular e orientada, são necessárias ações de políticas públicas que promovam o acesso a esse conhecimento.

Prazo: curto.

Estratégias:

I - promover campanhas de conscientização sobre a importância do desenvolvimento de hábitos esportivos e de lazer, prática de atividade física regular e orientada para a população;

II - promover oficinas temáticas ligadas às atividades físicas e de lazer para a comunidade.

META 6 - ORGANIZAR E ESTRUTURAR AS MEMÓRIAS ESPORTIVAS E DE LAZER DE JUIZ DE FORA/MG.

Descrição: a cidade de Juiz de Fora/MG constitui-se em um polo esportivo importante para a região, porém o registro dessas ações tem ficado em segundo plano. Dessa forma, considerando a importância do registro histórico do esporte para sua valorização e desenvolvimento, faz-se necessária a organização das memórias esportivas e de lazer de Juiz de Fora/MG.

Ação 6.1 - Criar espaços para a preservação da memória esportiva e de lazer de Juiz de Fora/MG

Descrição: catalogação, organização e preservação do acervo histórico das atividades esportivas e de lazer.

Prazo: médio.

Estratégias:

I - criar o Museu do Esporte e Lazer de Juiz de Fora/MG;

II - criar o Memorial Esportivo e de Lazer de Juiz de Fora/MG.

META 7 - AVALIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER DE JUIZ DE FORA/MG

Descrição: simultaneamente à elaboração e ~~a~~ execução, a avaliação é parte fundamental de qualquer planejamento, verificando o cumprimento daquilo que se propôs, além de possibilitar o ajuste das ações visando à obtenção dos objetivos traçados. Sendo assim, essa meta aborda as ações avaliativas da proposta do PMEL/JF.

Ação 7.1 - Criar instrumentos avaliativos para verificar o andamento das proposições do PMEL/JF

Descrição: elaboração de instrumentos avaliativos que verifiquem se objetivos, metas, ações e estratégias do PMEL/JF estão sendo cumpridos, e realizem os ajustes necessários nas políticas públicas de esporte e lazer planejadas.

Prazos: curto.

Estratégias:

I - estabelecer, juntamente aos órgãos representativos dos setores públicos, privados e populares, a comissão de avaliação do PMEL/JF;

II - realizar, bianualmente, fórum avaliativo do PMEL/JF;

III - elaborar e publicar bianualmente relatórios acerca do cumprimento das metas, ações e estratégias do PMEL/JF;

IV - formar grupo de trabalho na Conferência Municipal de Esporte e Lazer, para discussão e elaboração de possíveis ações para desenvolvimento do esporte e lazer da cidade de Juiz de Fora/MG;

V - publicar, ao final do primeiro quinquênio de vigência do PMEL/JF, a readequação das metas, ações e estratégias para o segundo quinquênio;

VI - formar, com no mínimo dois anos de antecedência do término da vigência do PMEL/JF, a equipe responsável pela elaboração do próximo PMEL/JF;

No quadro 1, estão sintetizadas as metas e ações do PMEL/JF, bem como os respectivos prazos para o seu cumprimento.

Quadro 1- Síntese das metas e ações e seus respectivos prazos.

Metas e Ações	Prazos **Curto:** Até 2 anos **Médio:** de 2 a 6 anos **Longo:** de 6 a 10 anos.

Meta 1 - Realizar o diagnóstico de esporte e lazer de Juiz de Fora/MG.

	Ação 1.1 - Desenvolver o Mapa de Esporte e Lazer de Juiz de Fora/MG.		M	
	Ação 1.2 - Realizar pesquisa sobre hábitos esportivos e de lazer, prática de atividade física e fatores associados na cidade de Juiz de Fora/MG.		M	

Meta 2 - Organizar e Regular as ações esportivas e de lazer de Juiz de Fora/MG

	Ação 2.1 - Regulamentar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Juiz de Fora/MG.		M	
	Ação 2.2 - Desenvolver a Lei de Patrocínio aos Projetos e Programas Esportivos e de Lazer de Juiz de Fora/MG.	C		
	Ação 2.3 - Reformular a Lei de Incentivo ao Esporte e ao Lazer de Juiz de Fora/MG.	C		
	Ação 2.4 - Regulamentar o uso dos espaços e equipamentos públicos de esporte e lazer do Município.	C		
	Ação 2.5 - Instituir políticas de ações afirmativas para o acesso e a fruição das PcD e para os grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, etária e religiosa nas atividades esportivas e de lazer de Juiz de Fora/MG.	C		

	Ação 2.6 – Reformular a Lei do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte	C		
	Ação 2.7 - Elaborar e implementar a gestão compartilhada entre os setores públicos, privados e da sociedade civil para a criação, uso e ocupação dos espaços e equipamentos públicos de esporte e de lazer.		M	
	Ação 2.8 - Formação do quadro de profissionais da SEL	C		

Meta 3 - Democratizar a participação da população em atividades esportivas e de lazer de Juiz de Fora/MG

	Ação 3.1 - Viabilizar cessão dos espaços, equipamentos e materiais esportivos e de lazer para instituições e pessoas da comunidade, de acordo com a regulamentação de cada espaço.	C		
	Ação 3.2 - Ampliar a oferta e a participação nas atividades e eventos esportivos e de lazer realizados na cidade.		M	
	Ação 3.3 - Articular a comunicação entre as diferentes unidades da administração direta e indireta da Prefeitura para tratar de assuntos relacionados ao esporte e lazer	C		
	Ação 3.4 - Articular o desenvolvimento do esporte de participação na cidade de Juiz de Fora/MG		M	

	Ação 3.5 - Articular o desenvolvimento do esporte educacional na cidade de Juiz de Fora/MG.	C		
	Ação 3.6 - Articular o desenvolvimento do esporte de formação na cidade de Juiz de Fora/MG		M	
	Ação 3.7 - Articular o desenvolvimento do esporte de rendimento na cidade de Juiz de Fora/MG			L
	Ação 3.8 - Articular o desenvolvimento das atividades de lazer no município de Juiz de Fora/MG	C		
	Ação 3.9 - Articular ações e investimentos, públicos e privados, para o desenvolvimento das práticas de esporte e lazer em Juiz de Fora/MG.		M	
	Ação 3.10 - Oferecer suporte técnico a atletas amadores, profissionais e equipes da cidade de Juiz de Fora/MG.		M	
	Ação 3.11 - Articular o desenvolvimento da política regional do esporte e de lazer de Juiz de Fora/MG.			L

Meta 4 - Aprimorar os espaços e equipamentos esportivos e de lazer de Juiz de Fora/MG

	Ação 4.1 - Viabilizar estruturas para acomodação de atletas e pessoas envolvidas com a realização de eventos esportivos e de lazer do Município.		M	
	Ação 4.2 - Construir, preservar e manter os espaços e equipamentos públicos esportivos e de lazer.		M	

Meta 5 - Promover a formação, capacitação e valorização dos profissionais e das pessoas envolvidas nas atividades esportivas e de lazer de Juiz de Fora/MG.

	Ação 5.1 - Criar programas de formação, capacitação e valorização dos profissionais ligados às atividades esportivas e de lazer.	C		
	Ação 5.2 - Criar programas de formação e capacitação sobre atividades esportivas e de lazer para a comunidade.	C		

Meta 6 - Organizar e estruturar as memórias esportivas e de lazer de Juiz de Fora/MG.

	Ação 6.1 - Criar espaços para a preservação da memória esportiva e de lazer de Juiz de Fora/MG		M	

Meta 7 - Avaliar as Políticas Públicas de Esporte e lazer de Juiz de Fora/MG

	Ação 7.1 - Criar instrumentos avaliativos para verificar o andamento das proposições do PMEL/JF	C		

C: Curto; M: Médio; L: Longo; MG: Minas Gerais; PcD: Pessoa com Deficiência; SEL: Secretaria de Esporte e Lazer; PMEL/JF: Plano Municipal de Esporte e Lazer/Juiz de Fora.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2020.

CAMARGO, Luiz Octávio de Lima. **O que é lazer**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

DUMAZEDIER, J. **Valores e conteúdos culturais do lazer**. São Paulo: SESC, 1980.

Fedération Internationale d'Edication Physique (FIEP). Manifesto Mundial da Educação Física, 1970.

GOMES, L.C. Lazer: necessidade humana e dimensão da cultura. **Revista Brasileira de Estudos do Lazer,** v. 1, n. 1, p. 3-20, 2014.

JUIZ DE FORA. **Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, 30 de abril de 2010. Juiz** de Fora: Câmara Municipal, [2007]. Disponível em: http://www.camarajf.mg.gov.br. Acesso em: 18 out. 2020. http://www.camarajf.mg.gov.br/mostra_anexo.php?tipo=LEIORG.

JUIZ DE FORA. Lei Nº 10.133, de 11 de janeiro de 2002. Cria o Programa Municipal Mário Helênio de Incentivo ao Esporte, institui o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e dá outras providências. Projeto de autoria do Vereador Antônio Jorge de Souza Marques. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/ Acesso em: 18 out 2020. https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/pgm/legislacao_consolidada/arquivos/2019/lei_10.133_2002.pdf.

MARCELLINO, N.C. **Lazer e cultura:** algumas aproximações. Campinas: Alínea, 2007. p. 9-30.
_____. **Lazer e Educação.** 2 ed. Campinas: Papirus, 1990.

MANIFESTO MUNDIAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA. Disponível em: https://www.congressofiep.com/manifesto/. Acessado em: 31 de julho de 2020.

MELO, Victor Andrade. **Cidade Sportiva**. Rio de Janeiro, Relume-Dumará, 2001.

MELO, V.A. **Conteúdos culturais**. In: GOMES, Christianne Luce (Org.). Dicionário crítico do lazer. Belo Horizonte: Autêntica, 2004. p. 51-54.

SCHWARTZ, G.M. **O conteúdo virtual: contemporizando Dumazedier.** Licere, Belo Horizonte, v.2, n.6, p.23-31, 2003.

REQUIXA, Renato. Sugestões e Diretrizes para uma Política Nacional de Lazer. São Paulo: SESC, 1980.

TUBINO, M.J.G. **O que é esporte.** São Paulo: Editora e Livraria Brasiliense, 2017.

_____. Sports, physical education and values - for ethics in physical and sports activities. FIEP Bulletin, v. 75, n. 1, 2005.